CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12463447

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

Secretaria Municipal de Educação de Maceió

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE 9 SALAS - 2 PAVIMENTOS.

Maceió / AL

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Construção da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

01.129.810/0001-05

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua General Hermes, nº 1199 – Maceió/AL.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME: João Gilberto Cordeiro Folha Filho
FUNÇÃO: Secretário
CPF: 094.989.914-01
ENDEREÇO: Rua General Hermes, nº 1199 – Maceió/AL
TELEFONE: 082 3312-5608

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: David Cassio Simões Tavares
FUNÇÃO: Diretor de Infraestrutura e Patrimônio
ESTADO CIVIL: Casado
CPF: 085.222.524-59
ENDEREÇO: Rua General Hermes, nº 1199 – Maceió/AL
TELEFONE: 082 3312-8072

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

1. PROJETO BÁSICO

1.1. Em conformidade com o disposto nos arts. **6º, inciso XXV e art. 18** da Lei nº **14.133/2021**, e considerando os estudos técnicos preliminares devidamente elaborados, apresenta-se o presente **PROJETO BÁSICO**, o qual tem por finalidade reunir os elementos técnicos necessários e suficientes para a adequada caracterização do objeto, possibilitando a avaliação precisa dos custos, a definição das condições de execução e a correta condução do procedimento licitatório e da futura contratação.

1.2. Declara-se que, na elaboração do presente Projeto Básico, foram integralmente observados os requisitos estabelecidos nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.506/2023, assegurando-se que o presente instrumento contempla os elementos técnicos necessários e suficientes à adequada caracterização do objeto, à definição das soluções, à estimativa de custos e às condições de execução, em conformidade com a legislação aplicável.

2. METODOLOGIA

2.1. Após a assinatura do Contrato, entre a SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do(s) Engenheiro(s) Fiscal(is), que por sua vez apresentará o local onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. O objetivo geral do presente Termo de Referência é a descrição e especificação, objetiva e clara da Construção da escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, Benedito Bentes, Maceió - AL, conforme as características e demais documentos anexos.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O presente objeto tem por finalidade a construção da **Escola de Tempo Integral - Padrão FNDE 9 Salas - 2 pavimentos**, destinada ao atendimento da demanda educacional da Região Administrativa 06, especificamente no **Residencial Morada do Planalto, s/n, Equipamento Comunitário VIII do Residencial Morada do Planalto, Benedito Bentes,** proporcionando infraestrutura adequada para a educação infantil, com **condições apropriadas de acesso, segurança, conforto e bem-estar**, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes do FNDE e princípios da **Lei nº 14.133/2021**, visando à promoção de **educação pública de qualidade e ampliação do acesso à educação.**

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A educação é um direito social com vistas a promoção de condições de igualdade entre as pessoas, direito este garantido legalmente segundo a **Constituição Federal de 1988** que estabelece a educação sendo ofertada com qualidade adequada para o desenvolvimento dos sujeitos.

5.2. Nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a **educação, direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, fundamentos que orientam a formulação e a execução das políticas públicas educacionais.

5.3. A escola configura-se como **espaço público essencial de formação social**, **cultural e cidadã,** proporcionando condições estruturais e pedagógicas para o desenvolvimento dos educandos desde a primeira infância, etapa fundamental para a construção de competências cognitivas, socioemocionais e culturais, em ambiente adequado e seguro.

5.4. Nesse contexto, a infraestrutura física das unidades educacionais exerce papel determinante no processo de ensino-aprendizagem, na medida em que **ambientes planejados, acessíveis e seguros contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes**, bem como para a promoção do bem-estar da comunidade escolar, atendendo às normas técnicas, pedagógicas e de segurança vigentes.

5.5. Assim, a **construção da Escola de Tempo Integral – FNDE 9 Salas – 2 pavimentos,** a ser implantada no **bairro Benedito Bentes**, justifica-se pelo **crescimento da demanda por vagas na educação infantil na Região Administrativa 6**, visando à ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, à melhoria da qualidade educacional e ao fortalecimento da integração entre a unidade escolar e a comunidade local.

5.6. O projeto executivo foi elaborado em conformidade com os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e acessibilidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contemplando soluções arquitetônicas e técnicas que asseguram o uso racional de recursos, a acessibilidade universal, a durabilidade da edificação e a adequada previsão de equipamentos, materiais e serviços constantes nas planilhas orçamentárias.

6. DA UNIDADE REQUISITANTE

6.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a **Secretaria Municipal de Educação**

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

de Maceió.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. A obra deverá ser realizada no **Residencial Morada do Planalto, s/n, Equipamento Comunitário VIII do Residencial Morada do Planalto, Benedito Bentes**, conforme as diretrizes previstas neste Projeto Básico e os demais Projetos Arquitetônico, Elétrico, Acessibilidade, Hidráulico, Sanitário e Incêndio.

8. VISTORIA

8.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução da obra.

8.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois **não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.**

8.3. A vistoria deverá ser realizada por **arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações,** devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

8.4. As empresas emitirão a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, atestando que vistoriou o local de execução da obra para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução da obra.

8.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelos telefones **(82) 3312-8070**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 14h00**.

8.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no **dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. O valor estimado para a execução total da obra é de **R$ 10.984.757,81 (dez milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

9.2. As planilhas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

(**SEMED**), tendo por limite máximo os custos das tabelas **SINAPI** (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), **ORSE** (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), **CDHU** (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo) e **CAERN** (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), todas sem desoneração.

9.3. O percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI**) é de **25%, c**onforme definido na **planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, aplicável a todos os serviços de engenharia previstos, os quais se encontram devidamente especificados, quantificados e detalhados, observando-se os critérios de **economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto.

10.3. O modo de disputa será o **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, visando assegurar a competitividade e a racionalidade na formulação das propostas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta dos recursos do **Fundo Municipal de Educação – FME,** este por meio da dotação orçamentária, do orçamento vigente. Ressalte-se que a despesa está adequada à dotação orçamentária e financeira, à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, e ao **Plano Plurianual 2026/2029**. Ademais, o objeto de contratação ESTÁ PREVISTO no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, do município de Maceió, conforme **item 545** do grupo de aquisição de serviços, do **PCA 2025 – 926703,** publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas** sob o número **26981455000129-0-000001/2025**.

12. DO REAJUSTE

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

12.1. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame – que deverá ser o mesmo do orçamento referencial (estimado pela Administração Pública) – sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de junho de 2026 (SINAPI/06/2026 e ORSE/06/2026)**, mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

12.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

12.4. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída com memória de cálculo demonstrando a variação do índice adotado, observando-se a legislação vigente e as disposições contratuais aplicáveis.

12.5. Na hipótese de atraso na execução contratual imputável exclusivamente à CONTRATADA, o período correspondente ao atraso não será computado para fins de concessão do reajuste, restabelecendo-se a contagem do interregno somente após a regular retomada da execução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em consonância com o **Decreto Federal nº 7.746/2012** que regulamenta a adoção de critérios, práticas e diretrizes voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, bem como em observância aos princípios e objetivos estabelecidos na **Lei 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados à sustentabilidade, eficiência e ao interesse público, deverão ser observados, no que couber, entre outros, os seguintes **princípios**:

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

13.2. Preferência por **materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local**;

13.3. Prioridade na **geração de empregos**, preferencialmente com mão de obra local;

13.4. Procurar utilizar de **matérias e processos com maior vida útil** e menor custo de manutenção do bem e da obra;

13.5. Fazer uso de **inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais**;

13.6. Buscar a utilização, nos bens, serviços e obras, de **recursos naturais provenientes de fontes sustentáveis**, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a **aquisição de bens e materiais constituídos por insumos renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis**, em observância aos princípios do **desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e interesse público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas ambientais aplicáveis.

13.7. Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma a **assegurar a eficiência na manutenção e na operação da edificação**, bem como a **redução do consumo de energia elétrica e de água**, mediante a adoção de **tecnologias, práticas construtivas e materiais ambientalmente adequados**, que minimizem os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

13.8. Priorizar a **não geração de resíduos sólidos**, bem como a **redução, reutilização, reciclagem e o tratamento adequado dos referidos resíduos** assegurando a **destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos**, em conformidade com a legislação ambiental vigente

13.9. Utilizar, sempre que possível, **produtos reciclados e recicláveis**, bem como bens, serviços e obras que observem **critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis**, nos termos da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

13.10. Priorizar a **aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de aperfeiçoamento**, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir custos de manutenção e reposição e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

13.11. Adotar **procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo**, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

13.12. Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo **INMETRO** de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13.13. Adquirir todo material para a execução dos serviços de acordo com os critérios de

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT.

13.14. Os licitantes deverão apresentar, em suas propostas, **soluções técnicas que promovam maior eficiência energética**, mediante a utilização de **materiais, equipamentos ou tecnologias que assegurem o uso racional de energia**, observados os requisitos de desempenho, segurança e viabilidade técnica.

13.15. As propostas deverão contemplar **critérios de proteção ao meio ambiente**, em consonância com os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, considerando, no que couber, as diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União – CGU**, bem como a legislação ambiental vigente.

13.16. Deverão ser observados os **critérios técnicos aplicáveis aos projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, de iluminação e de acessibilidade**, bem como o cumprimento das normas técnicas da ABNT e das **normas de saúde, higiene e segurança do trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As presentes especificações técnicas têm por finalidade **estabelecer as condições gerais** a serem observadas durante a execução das obras, bem como **definir os critérios de execução dos serviços**, os **padrões de qualidade**, a **aplicação e o desempenho dos materiais e equipamentos** a serem empregados, assegurando a fiel execução do objeto contratado.

14.2. A obra deverá ser executada em **estrita conformidade com os elementos técnicos, projetos, memoriais e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, observando-se a **melhor técnica disponível**, as normas vigentes e as boas práticas da engenharia

14.3. Os projetos adotados no presente procedimento foram elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com base em modelo padronizado, contemplando a utilização da metodologia BIM.

14.4. A definição do objeto e suas especificações foram elaboradas em conformidade com as disposições dos arts. 40, 45 e 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.506/2023, assegurando a adequada caracterização da contratação, sem a imposição

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

de restrições indevidas à competitividade do certame.

14.5. A adoção do regime de execução por empreitada por preço global encontra-se tecnicamente justificada pela adequada definição prévia do objeto e pela precisão dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias, elaboradas com base em projeto padronizado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o que permite a estimativa confiável dos serviços a serem executados. Tal escolha observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, em especial o disposto no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, estando devidamente fundamentada nos autos, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

14.6. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, estabelece-se que eventuais inconsistências quantitativas somente serão consideradas como "erro substancial" quando ultrapassarem margem razoável de variação, admitindo-se como álea ordinária da contratada variações unitárias de até 10% (dez por cento), desde que não impactem serviços de maior relevância econômica, especialmente aqueles integrantes da curva ABC do empreendimento, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 1.977/2013.

14.7. No que se refere à qualificação técnico-operacional, a exigência de atestados restringir-se-á exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 67, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos eventualmente exigidos limitar-se-ão a, no máximo, 50% das respectivas parcelas, vedadas restrições de tempo e de local de execução.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1. A execução de todos os serviços **obedecerá rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, às normas de acessibilidade, às diretrizes de sustentabilidade e às normas ambientais aplicáveis, bem como à legislação pertinente.

15.1.2. Na inexistência de normas técnicas específicas, deverão ser observadas as **recomendações e especificações técnicas dos fabricantes**, desde que compatíveis com o desempenho, a segurança e a durabilidade exigidos para a obra.

15.1.3. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser de **primeira**

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

qualidade, novos e adequados à finalidade a que se destinam, devendo a execução dos serviços observar **elevado padrão técnico**, em conformidade com os projetos aprovados.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

15.1.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de **materiais ou equipamentos usados**, bem como daqueles **divergentes das especificações técnicas** constantes do Projeto Básico, salvo mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.

15.1.5. Caberá à construtora providenciar, em tempo hábil, todos os **materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e demais recursos** que demandem maior prazo de fornecimento ou instalação, de modo a **não comprometer o cronograma físico-financeiro** e evitar descontinuidade na execução da obra.

15.1.6. Não havendo razões técnicas relevantes e devidamente justificadas, a substituição de materiais ou equipamentos previamente especificados somente poderá ser proposta mediante **solicitação formal**, apresentada com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, acompanhada da respectiva **justificativa técnica e documentação comprobatória**.

15.1.7. A substituição somente será efetivada após **aprovação expressa da fiscalização**, não podendo resultar em **ônus adicionais para a Administração**, devendo representar **melhoria técnica ou equivalência comprovada**, a critério da fiscalização da SEMED.

15.1.8. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela SEMED encontrar-se-ão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.1.9. A eventual execução de serviços por empresas **subcontratadas** não exime, em nenhuma hipótese, a **responsabilidade integral da construtora**, que permanecerá como **única responsável perante a fiscalização da SEMED** pela execução, qualidade e conformidade das obras e serviços contratados.

15.2. PROCEDÊNCIA DOS CASOS

a) Em caso de divergência entre as **cotas indicadas nos projetos** e as **dimensões obtidas por escala**, prevalecerão as **cotas**.

b) Em caso de divergência entre as **especificações técnicas** e os demais projetos, a questão deverá ser submetida à **fiscalização** para deliberação.

15.2.1. Nenhuma modificação nos projetos ou especificações poderá ser executada sem a **prévia aprovação, por escrito, da fiscalização**.

15.2.2. Em caso de **dúvida quanto à interpretação dos projetos** ou destas especificações, serão **consultados os técnicos designados** pela SEMED.

15.2.3. Em caso de divergência entre o **projeto arquitetônico** e os demais projetos

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

complementares, prevalecerá o **projeto arquitetônico**, salvo orientação expressa da fiscalização.

15.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

15.3.1. A construtora deverá manter, de forma permanente, na obra, um **preposto devidamente qualificado**, com **conhecimentos técnicos** e autoridade suficientes para coordenar, **supervisionar e conduzir a execução de todos os serviços**, garantindo a conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos contratuais.

15.3.2. A construtora deverá **disponibilizar quantitativo adequado de profissionais** e **trabalhadores,** compatível com o porte, a complexidade e o cronograma da obra, de modo a assegurar o regular andamento e a continuidade dos serviços.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contemplando o prazo de execução dos serviços acrescido de período adicional destinado às providências administrativas, incluindo recebimento provisório e definitivo, elaboração de relatórios e encerramento contratual.

16.2. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser **prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA** e aprovação expressa da fiscalização da obra.

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

17.2. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser **prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA** e aprovação expressa da fiscalização da obra.

17.3. Em conformidade com o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, mediante **Termo Circunstanciado** emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em **até 15 (quinze) dias**, a contar da comunicação escrita da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

em **prazo não superior a 30 (trinta) dias**, a contar do **recebimento provisório**.

17.4. A **entrega do objeto** pela CONTRATADA e o seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió **não implicam em aceitação definitiva**, que somente se dará após a conclusão do recebimento definitivo e do subsequente prazo de observação, conforme definido no item 14.3.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

18.1. O objeto da licitação terá **prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, conforme estabelecido no **art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo a correção de **defeitos de materiais, equipamentos, serviços e execução**, sem ônus adicional para a Administração, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

18.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **meios eficientes de comunicação para abertura de chamados técnicos**, incluindo **telefone e e-mail,** garantindo **atendimento ágil e adequado** às solicitações da fiscalização e da Administração durante o período de garantia, com registro e acompanhamento de todas as ocorrências até sua solução definitiva.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão fiscalizados por um s**ervidor ou comissão de servidores da SEMED**, designado pela **CONTRATANTE** para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as **providências necessárias ao bom andamento do contrato**.

b) **Acompanhar a execução dos serviços** e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED os documentos que relacionem as **ocorrências que impliquem multas** a serem aplicadas à CONTRATADA.

d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

19.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO,** sendo desta o parecer definitivo.

19.4. A **ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

19.5. A **presença da FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, n**ão implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

19.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO**, serão tomadas em a**té 36 (trinta e seis) horas** após a **FISCALIZAÇÃO** tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

19.7. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. QUANTO Á LEGISLAÇÃO APLICADA, a CONTRATADA deverá:

20.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

20.1.2. Obedecer às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

20.1.3. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à **legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal,** que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

20.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá:

20.2.1. Atender integralmente às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Termo de referencia e Projeto Executivo.

20.2.2. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

20.2.3. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

20.2.4. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO caso se encontrem com o prazo vencido.

20.2.5. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

20.2.6. Realizar toda a **movimentação de material** fora e dentro do canteiro da obra.

20.2.7. Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

20.2.8. Executar, sob sua responsabilidade pessoal, direta e exclusiva, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade, **todos os projetos e serviços mencionados neste documento e seus anexos**.

20.2.9. Promover a **anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes** com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

20.2.10. Proceder a um **minucioso exame** de todos os **elementos técnicos** fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

20.2.11. Se responsabilizar pelo **fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra** necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

20.2.12. Proceder a um minucioso exame de todos os **elementos técnicos** fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

20.3. QUANTO À MÃO DE OBRA, a **CONTRATADA** deverá:

20.3.1. Apresentar logística em conformidade com o cronograma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação do quantitativo de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

20.3.2. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, devidamente identificados com **crachás e fardamento** da empresa.

20.3.3. Manter responsável técnico durante as execuções dos serviços, que deverá supervisionar os trabalhos.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

20.3.4. Afastar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer **empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO,** venha a demonstrar **conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil** para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

20.3.5. Admitir a substituição de profissionais somente quando o substituto possua **capacitação, experiência e qualificação técnica comprovadas**, **equivalentes ou superiores** àquelas do profissional originalmente indicado, cujas competências tenham sido determinantes para a contratação da licitante.

20.3.6. Submeter a proposta de substituição de profissional por escrito, devidamente **fundamentada** e instruída com todas as **provas necessárias** que justifiquem a substituição, incluindo a **indicação do novo profissional**, acompanhado do respectivo **acervo técnico**, bem como da **baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e/ou do **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** do profissional substituído. A efetivação da substituição dependerá da **aprovação expressa da CONTRATANTE**.

20.3.7. Substituir os integrantes da Equipe de Trabalho indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outras causas e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc.

17.3.7.1. Salvo por caso fortuito ou força maior, a **eventual substituição de profissional** não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como **motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais**, particularmente dos prazos.

20.3.8. Observar, quanto à gestão e utilização do pessoal na execução da obra, **todas as disposições das legislações trabalhistas vigentes**, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho – **CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943)**, e demais normas aplicáveis relativas a **direitos trabalhistas, segurança e saúde no trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego)**.

20.3.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos ocorridos com seus empregados ou com terceiros durante a execução dos serviços, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-18 e NR-6), e respondendo civil e legalmente por todos os eventos decorrentes da execução contratual.

20.3.10. Solicitar oficialmente à CONTRATANTE a execução de serviços fora do horário regular de expediente (noites, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de **24 (vinte e**

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

quatro) horas, para obtenção da **autorização formal e o acompanhamento da fiscalização**, garantindo a **segurança, a supervisão técnica e o registro adequado de todas as atividades** realizadas em horários excepcionais.

20.4. QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS, a CONTRATADA deverá:

20.4.1. Fornecer todos os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários, **fiscalizando a sua efetiva utilização**, conforme exigências Ministério da Economia, através da Secretaria de Trabalho para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos a saúde do ser humano, bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho.

20.4.2. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.

20.4.3. Fornecer uma cópia dos documentos de caráter obrigatório para o Ministério da Economia, através da Secretaria de Trabalho, e o Ministério do Meio Ambiente – MMA pelas NR 7, NR 9, NR 18 e CONAMA 307/2002, intitulados PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

20.4.4. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

20.4.5. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

20.4.6. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

20.4.7. Manter, durante a execução do contrato, as **mesmas características e condições de habilitação** apresentadas durante o processo licitatório.

20.4.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/AL** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/AL**.

20.4.9. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

20.4.10. Comunicar à conclusão dos serviços por escrito **à FISCALIZAÇÃO**.

20.4.11. Entregar à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

a) **Recibos de alvarás**, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Contratante.

b) **Projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas**, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhadas da respectiva a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

c) **Registros de todos os elementos dos projetos/serviços** (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

20.5. QUANTO A SUSTENTABILIDADE, a CONTRATADA deverá:

20.5.1. Observar as recomendações e as sugestões de **práticas de sustentabilidade,** racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços, contemplando os seguintes aspectos:

17.5.1.1. Diagnóstico, quando for o caso, da situação das **instalações elétricas** e propor as alterações necessárias para redução de consumo

17.5.1.2. Desligar luzes e equipamentos ao se ausentar do ambiente

17.5.1.3. Aproveitar as **condições naturais do ambiente de trabalho –** ventilação, iluminação natural.

17.5.1.4 Dar preferência, quando da aquisição e substituição, a **equipamentos elétricos e eletroeletrônicos mais modernos e eficientes**, respeitadas as normas técnicas vigentes.

17.5.1.5 Buscar implementar **soluções que tragam eficiência energética** à edificação, sempre que possível, com a utilização de tecnologias limpas;

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

17.5.1.6 Onde e quando couber, a contratada deve utilizar **automação da iluminação**, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

17.5.1.7 Uso de **lâmpadas fluorescentes** compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam.

17.5.1.8 Uso de cabos e fios de **alta eficiência elétric**a e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila –PVC;

17.5.1.9 Utilização da **Norma ABNT NBR 15920** como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

17.5.10 Emprego de soluções construtivas que garantam **maior flexibilidade na edificação,** de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho.

20.6. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

20.6.1. Será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

20.6.2. Não poderão ser **SUBCONTRATADOS** serviços ou etapas que componham parcela de relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no subitem 19.2 deste Projeto Básico.

20.6.3. Toda e qualquer **SUBCONTRATAÇÃO** deverá ser **formalmente solicitada** pela Contratada e previamente autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à subempreiteira:

a) Prova de **regularidade perante o FGTS (CRF)**, a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT).

b) **Registro e regularidade** no **Conselho** local.

c) **Comprovação de capacidade técnico-profissional** e operacional compatível com os serviços a serem subempreitados.

17.6.4. A **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** autorizada pela FISCALIZAÇÃO será obrigatoriamente registrada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que:

17.6.4.1. O profissional **responsável** pela execução dos serviços objeto da subempreitada

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

registrará **ART (ou RRT)** de execução;

17.6.4.2. A **FISCALIZAÇÃO** poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, **aceitar ou não a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** proposta, ou a SUBEMPREITEIRA indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos e apêndices), mediante decisão fundamentada.

17.6.4.3. Caso a rejeição tenha sido em relação às **condições subjetivas** da subempreiteira indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

17.6.4.4. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a **Contratada poderá recorrer à autoridade superior,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

17.6.4.5. A **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** de serviços ou etapas da obra **não eximirá** a Contratada da **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA** pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

17.6.4.6. A **CONTRATADA** apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.

17.6.4.7. O total dessa subcontratação **não poderá superar 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as **facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações** contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

18.1.2. Promover os **pagamentos** dentro do prazo estipulado;

18.1.3. Fornecer **atestados de capacidade técnica quando solicitad**o, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

22. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

22.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

22.1.1. Deverá ser indicado um **profissional técnico habilitado** com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;

22.1.2. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

a) **Apresentação do contrato social do licitante**, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b) **Apresentação da CTPS** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c) **Apresentação do contrato escrito** prestador de serviços firmado com o licitante e o prestador dos serviços; ou

d) **Declaração de compromisso de vinculação contratual** futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

22.1.3. Deverá ser apresentada **Certidão de Registro na entidade profissional competente**, referente ao profissional indicado para execução da obra, bem como Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove capacidade técnico-profissional, conforme subitem 19.2 deste Projeto Básico.

a) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** deverá(ão) estar **devidamente registrado(s) no conselho profissional ou órgão competente**, quando exigível, em atendimento ao disposto nos **arts. 67, inciso II, e 88 da Lei nº 14.133/2021**;

b) **Não será(ão) aceito(s) atestado(s)** emitido(s) por **empresa(s) integrante(s) do mesmo grupo econômico** da licitante, assim entendidas aquelas que possuam relação de controle ou coligação, nos termos da legislação societária aplicável.

22.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As exigências estabelecidas neste tópico têm por objetivo assegurar que apenas empresas com **comprovada competência técnica e operacional** participem da licitação, garantindo a **execução adequada, segura e eficiente da obra**, em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. Portanto, será exigido, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

22.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da **pessoa jurídica** no **conselho profissional ou órgão**

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

competente, em nome da licitante, com validade na data de apresentação dos documentos de habilitação, na qual conste a **atividade compatível com o objeto** do presente Termo de Referência, expedida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante, nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

22.2.2. Comprovação de **capacidade técnico-operacional** da licitante, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de engenharia **compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, demonstrando a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades dos **serviços de maior relevância técnica e valor significativo**, conforme definidos na Planilha Orçamentária, nos termos do art. 67, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, relativos à Construção Da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO (22.1.2 e 22.2.2)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
4.49	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	KG	77.000,00
6.43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES DE ÂNGULO FIXO OU MÓVEL, EM ALUMÍNIO, TERMOBRISE METÁLICO ARTICULADO VERTICAL E HORIZONTAL, COM PINTURA A BASE DE POLIESTER, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	241,46
7.1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	1.779,20

22.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

22.3 A qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a licitante possua capacidade financeira suficiente para executar integralmente a obra, cumprindo os prazos, obrigações contratuais e demais exigências previstas neste Projeto Básico, sem comprometer a execução técnica ou a continuidade dos serviços. Nesse sentido, será exigido, para fins de qualificação econômica-financeira:

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

22.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo **plano de recuperação** foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.3.5 É admissível o **balanço intermediário**, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

22.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, **superiores a 1 (um),** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

22.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

23. DAS MEDIÇÕES

23.1. Serão realizadas as medições mensalmente, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da **FISCALIZAÇÃO**.

23.2. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

23.3. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Como garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas e da liquidação de eventuais multas contratuais, será exigida da **CONTRATADA** a prestação de **Garantia de Execução Contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, a ser apresentada, a critério da CONTRATADA, nas modalidades de **caução em dinheiro**, **seguro-garantia** ou **fiança bancária**, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia manter-se válida até a completa extinção das obrigações contratuais, inclusive após o pagamento da última medição.

24.2. **Após a execução** completa do contrato, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo está devidamente atualizada monetariamente.

24.3. Na hipótese de "**Garantia de Execução**" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta-corrente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

24.4. A apresentação do comprovante da prestação da "**Garantia de Execução**" junto ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

24.5. Havendo prorrogação ou dilação de prazo, a "**Garantia de Execução**" deverá ser renovada automaticamente para prazo superior ao prorrogado ou dilatado.

24.6. A Garantia de Execução somente será devolvida a **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação - SEMED, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo da Obra e/ou do Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução das obras e/ou serviços contratados, objetos desse contrato.

24.7. A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da (s) obra (s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando está

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

24.8. Não haverá restituição da Garantia de Execução Contratual na hipótese de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, caso em que a garantia será executada e revertida integralmente em favor da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento de prejuízos e liquidação de penalidades eventualmente aplicadas, nos termos da legislação vigente.

Verificada a apresentação de **proposta com indícios de inexequibilidade**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei, limitada ao montante correspondente à diferença entre o valor estimado pela Administração e o valor da proposta apresentada, conforme disposto no art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

25.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o à aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos dos arts. 90, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Pela **inexecução total ou parcial** nas entregas dos serviços assumidos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Município de Maceió poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à **CONTRATADA** as seguintes **sanções**:

25.3.1. ADVERTÊNCIA FORMAL – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa;

25.3.2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a **multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre a obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.3.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente.

25.3.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.3.4.1 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada.

25.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir O Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.3.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

22.4. O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

22.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação, impedimento de contratar com o Município de Maceió e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

22.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica a aplicação de outras **sanções administrativas** a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. **156 a 163** da Lei nº **14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

22.8. Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo

22.9. Além das sanções previstas neste contrato, a **licitante vencedora** poderá ficar sujeita à **suspensão ou cancelamento de seu registro nos cadastros de fornecedores** mantidos pela Administração Pública, inclusive no **Cadastro de Fornecedores do Município de Maceió** e no **SICAF**, quando aplicável, bem como às demais **sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.10. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

22.11. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme Tabela I e Tabela II.

22.12. Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.

22.13. As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

22.14. A caracterização formal da "ocorrência" do item "DESCRIÇÃO" da Tabela II de multas abaixo será a notificação da Contratada pela Fiscalização.

22.15. TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,00% (um por cento) do valor TOTAL do Contrato
02	2,00% (dois por cento) do valor TOTAL do Contrato
03	3,00% (três por cento) do valor TOTAL do Contrato
04	4,00% (quatro por cento) do valor TOTAL do Contrato
05	5,00% (cinco por cento) do valor TOTAL do Contrato
06	6,00% (seis por cento) do valor TOTAL do Contrato

22.16. TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**01**
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**01**
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**01**

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

04	Não manter a documentação de habilitação atualizada – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**01**
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários – **por ocorrência**.	**01**
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – **por ocorrência.**	**02**
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO – **por ocorrência.**	**02**
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – **por dia**.	**02**
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**02**
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – **por ocorrência.**	**02**
11	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – **por ocorrência.**	**02**
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado – **por ocorrência.**	**02**
13	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – **por ocorrência.**	**02**
14	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços – **por item** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**03**
15	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços – **por empregado** e **por ocorrência, cumulativamente**.	**03**
16	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREAL/AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado neste Termo de Referencia – **por ocorrência.**	**04**
17	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referencia ou de determinações exaradas pela Contratante – **por ocorrência.**	**04**

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

18	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – **por ocorrência.**	**04**
19	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – **por ocorrência.**	**04**
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais – **por ocorrência.**	**05**
21	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados, dos servidores ou dos usuários do Município de Maceió – **por ocorrência.**	**06**
22	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados – **por ocorrência.**	**06**

22.17. O rol de infrações descritas na tabela acima **não é exaustivo**, não excluindo, portanto, a aplicação de **outras sanções administrativas** previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nas demais legislações específicas aplicáveis, observado o devido processo legal.

22.18. No caso de inexecução total a multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

22.19. As sanções previstas poderão ser **aplicadas cumulativamente**, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

22.20. As multas deverão ser recolhidas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,** a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

22.21. O valor das multas **poderá ser descontado** da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

22.22. As penalidades serão **obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 22.21, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

22.23. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o **contraditório** e a **ampla defesa**.

22.24. A **reincidência da aplicação** de multa ou advertência dará direito o Município de Maceió

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

à rescisão unilateral do contrato.

22.25. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de **Processo Administrativo** a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO III – PROJETO ESTRUTURAL
ANEXO IV – PROJETO ELÉTRICO
ANEXO V – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
ANEXO VI – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
ANEXO VII – LAUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ESTRUTURAL
ANEXO VIII – ARTs
ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI – COMPOSIÇÕES
ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE POSSE DO TERRENO
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todos os arquivos de projetos inseridos neste Termo de Referência estarão à disposição das empresas licitantes, na Comissão Especial de Licitações, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, no horário de 08h00min às 14h00min.

27.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório que preferirem poderão fornecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED a mídia magnética removível de armazenamento de dados (cd ou pen-drive) para fazer a cópia dos arquivos do item 23.1, no mesmo prazo e horário mencionados no item anterior.

27.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió / AL– CEP 57017-000
E-mail: sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br | Tell: 3312-5629 – Ramais: 8070 | 8072

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20 26 às 09:06:46.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e PHILIPE MANOEL DE LIMA NICACIO Mat. 978989-8 em 23/10/20
26 às 09:06:46.

Maceió/AL, outubro de 2026.

Elaborado por:

Philipe Manoel de Lima Nicácio

Gerente de Infraestrutura e Tecnologia

Matrícula 978989-8

Analisado por:

David Cassio Simões Tavares

Diretor de Infraestrutura e Patrimônio

Matrícula 983684-5

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:50:09 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0